



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2016**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2016**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CLINICA RADIOLÓGICA PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE CLINICAS RADIOLÓGICAS, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**

DATA: 05/10/2016

HORÁRIO: 09 horas.

#### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**

DATA: 05/10/2016

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

#### **2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

#### **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto a **Contratação de clínica radiológica para realização de Exames de Raios X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária n°:

02.090.020.10.302.0434.2.455.2455.3.3.90.39.00 - FICHA 368 FR 1.49

**5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2016
CRENCIAMENTO N° <b>004</b> /2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.3. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI -

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.4. - A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. - A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

**5.7. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

**5.7. - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **6 - DO PROCEDIMENTO**

6.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

6.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

6.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**7.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:**

- Emitir relatório de faturamento de produção;
- Emitir nota fiscal/fatura dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência de produção;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Os empregados da clínica contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/ Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/ Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem onerar o objeto do instrumento Contratual;
- Adequar, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Conselho Brasileiro de Radiologia;
- O credenciado é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- O Município/ Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde presados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamento;
- O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento ao CREDENCIADO;
- O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos nos itens anteriores não transfere ao Município/ Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

7.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **8 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

8.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias.

8.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **09 - DO REAJUSTE**

09.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

### **10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III.

### **11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08 às 17 horas.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Protocolos, no horário das 08 às 17 horas.

### 13 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1 - Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizado e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

### 14 - DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

14.5. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)

Jaboticatubas, 16 de setembro de 2016.

Darci Martins de Aguiar  
Presidente  
Comissão Permanente De Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2016**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	200	32,00	EXAME DE RAIOS X DO CRANIO INCID 2
02	40	36,00	EXAME DE RAIOS X DO CRANIO INCID 3
03	03	58,00	EXAME DE RAIOS X MASTOIDE INCID 2
04	720	33,00	EXAME DE RAIOS X SEIOS DA FACE INCID 2
05	03	32,00	EXAME DE RAIOS X SELA TURCICA INCID 2
06	17	35,00	EXAME DE RAIOS X OSSOS DA FACE INCID 3
07	03	34,00	EXAME DE RAIOS X ARCO ZIGOMATICO INCID AP
08	13	32,00	EXAME DE RAIOS X CAVUM INCID AP
09	216	31,00	EXAME DE RAIOS X COL CERVICAL INCID 4
10	156	50,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA DORSAL INCID 4
11	240	50,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA LOMBAR INCID 4
12	04	33,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA SACRA COCCIGENA INCID 4
13	02	50,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA ESCOLIOSE INCID AP
14	06	34,00	EXAME DE RAIOS X ESTERNO INCID 2
15	13	34,00	EXAME DE RAIOS X AETIC ESTERNO CLAVICULAR INCID 2
16	75	36,00	EXAME DE RAIOS X COSTELA INCID 2
17	97	32,00	EXAME DE RAIOS X CLAVICULA INCID 2
18	264	37,00	EXAME DE RAIOS X OMBRO INCID 4
19	06	32,00	EXAME DE RAIOS X ACROMIO CLAVICULAR INCID 2
20	91	35,00	EXAME DE RAIOS X UMEMO INCID 4
21	20	33,00	EXAME DE RAIOS X ABDOME SIMPLES INCID 1
22	149	32,00	EXAME DE RAIOS X ANTEBRACO INCID 2
23	156	30,00	EXAME DE RAIOS X COTOVELO INCID 2
24	360	32,00	EXAME DE RAIOS X PUNHO INCID 3
25	312	30,00	EXAME DE RAIOS X MAO INCID 2
26	10	30,00	EXAME DE RAIOS X MA E PUNHO IDADE OSSEA INCID 1
27	120	40,00	EXAME DE RAIOS X BACIA INCID 2
28	06	32,00	EXAME DE RAIOS X ARTICULACAO SACROILIACAS INCID 3
29	12	33,00	EXAME DE RAIOS X ARTICULACAO COXOFEMURAL INCID 2
30	120	36,00	EXAME DE RAIOS X FEMUR INCID 3
31	260	32,00	EXAME DE RAIOS X JOELHO INCID 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

32	04	36,00	EXAME DE RAIOS X JOELHO INCID 4
33	180	35,00	EXAME DE RAIOS X PERNA INCID 2
34	300	36,00	EXAME DE RAIOS X TORNOZELO INCID 3
35	300	36,00	EXAME DE RAIOS X PE INCID 3
36	40	32,00	EXAME DE RAIOS X CALCANEIO INCID 2
37	120	38,00	EXAME DE RAIOS X ESCANOMETRIA INCID 3
38	260	30,00	EXAME DE RAIOS X TORAX INCID 1
39	1.300	35,00	EXAME DE RAIOS X TORAX INCID 2
40	10	42,00	EXAME DE RAIOS X TORAX INCID 3
41	03	49,00	EXAME DE RAIOS X LARINGE INCID 1
42	13	50,00	EXAME DE RAIOS X ABDOMEM AGUDO INCID 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2016**  
**CRENCIAMENTO N° 004/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO  
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2016**

**CRENCIAMENTO N° 004/2016**

**TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO**

Através do presente, o profissional ..... CPF n°....., residente na ..... vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n° ...../..... e DECLARA:

a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

b) De acordo com o presente Termo de Adesão e com as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**1 - DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	200	32,00	EXAME DE RAIOS X DO CRANIO INCID 2
02	40	36,00	EXAME DE RAIOS X DO CRANIO INCID 3
03	03	58,00	EXAME DE RAIOS X MASTOIDE INCID 2
04	720	33,00	EXAME DE RAIOS X SEIOS DA FACE INCID 2
05	03	32,00	EXAME DE RAIOS X SELA TURCICA INCID 2
06	17	35,00	EXAME DE RAIOS X OSSOS DA FACE INCID 3
07	03	34,00	EXAME DE RAIOS X ARCO ZIGOMATICO INCID AP
08	13	32,00	EXAME DE RAIOS X CAVUM INCID AP
09	216	31,00	EXAME DE RAIOS X COL CERVICAL INCID 4
10	156	50,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA DORSAL INCID 4
11	240	50,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA LOMBAR INCID 4
12	04	33,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA SACRA COCCIGENA INCID 4
13	02	50,00	EXAME DE RAIOS X COLUNA ESCOLIOSE INCID AP
14	06	34,00	EXAME DE RAIOS X ESTERNO INCID 2
15	13	34,00	EXAME DE RAIOS X AETIC ESTERNO CLAVICULAR INCID 2
16	75	36,00	EXAME DE RAIOS X COSTELA INCID 2
17	97	32,00	EXAME DE RAIOS X CLAVICULA INCID 2
18	264	37,00	EXAME DE RAIOS X OMBRO INCID 4
19	06	32,00	EXAME DE RAIOS X ACROMIO CLAVICULAR INCID 2
20	91	35,00	EXAME DE RAIOS X UMIRO INCID 4
21	20	33,00	EXAME DE RAIOS X ABDOME SIMPLES INCID 1
22	149	32,00	EXAME DE RAIOS X ANTEBRACO INCID 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

23	156	30,00	EXAME DE RAIOS X COTOVELO INCID 2
24	360	32,00	EXAME DE RAIOS X PUNHO INCID 3
25	312	30,00	EXAME DE RAIOS X MÃO INCID 2
26	10	30,00	EXAME DE RAIOS X MÃO E PUNHO IDADE OSSEA INCID 1
27	120	40,00	EXAME DE RAIOS X BACIA INCID 2
28	06	32,00	EXAME DE RAIOS X ARTICULAÇÃO SACROILIACAS INCID 3
29	12	33,00	EXAME DE RAIOS X ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL INCID 2
30	120	36,00	EXAME DE RAIOS X FEMUR INCID 3
31	260	32,00	EXAME DE RAIOS X JOELHO INCID 2
32	04	36,00	EXAME DE RAIOS X JOELHO INCID 4
33	180	35,00	EXAME DE RAIOS X PERNA INCID 2
34	300	36,00	EXAME DE RAIOS X TORNOZELO INCID 3
35	300	36,00	EXAME DE RAIOS X PÉ INCID 3
36	40	32,00	EXAME DE RAIOS X CALCANEIO INCID 2
37	120	38,00	EXAME DE RAIOS X ESCANOMETRIA INCID 3
38	260	30,00	EXAME DE RAIOS X TORAX INCID 1
39	1.300	35,00	EXAME DE RAIOS X TORAX INCID 2
40	10	42,00	EXAME DE RAIOS X TORAX INCID 3
41	03	49,00	EXAME DE RAIOS X LARINGE INCID 1
42	13	50,00	EXAME DE RAIOS X ABDOME M AGUDO INCID 3

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**2.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:**

- Emitir relatório de faturamento de produção;
- Emitir nota fiscal/fatura dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência de produção;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Os empregados da clínica contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/ Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/ Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem onerar o objeto do instrumento Contratual;
- Adequar, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Conselho Brasileiro de Radiologia;
- O credenciamento é obrigatório a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal;
- O Município/ Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde presados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamento;
- O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento ao CREDENCIADO;
- O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos nos itens anteriores não transfere ao Município/ Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

2.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.2.1. advertência;

4.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

4.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

4.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Profissional

(Licitante)